



ATA DA 12ª SESSÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia doze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Francimar Dias Araújo da Silva, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Daniel Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Ausentes, justificadamente, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira (em gozo de férias) e o Juiz Daniel Cabral Mariz Maia.** **Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo **registrou** votos para que o período carnavalesco se constitua em momento de alegria e renovação, tanto para os que participam das festividades quanto para aqueles que optam por descanso, ressaltando a necessidade de reposição de energia diante dos desafios inerentes à vida. Ato contínuo, **comunicou** que participou de reunião em Brasília, no dia 10, com todos os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do país, ocasião em que se reuniu com a Ministra Cármen Lúcia, tendo sido um dos itens de pauta a distribuição de recomendação a ser encaminhada a todos os membros e juízes eleitorais, já divulgada na mídia, informando que oportunamente prestará maiores esclarecimentos. Na sequência, **o Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou** os presentes – com destaque ao Dr. Fernando Jales, ex-membro da Corte que se encontrava no Plenário – e desejou a todos uma excelente sessão, no que foi acompanhado por seus pares e pelo Procurador Regional Eleitoral. Posteriormente, **o**

Juiz Hallison Bezerra propôs voto de pesar em razão do falecimento do advogado Flávio Dantas, ocorrido em 06 de fevereiro, registrando que o falecido era filho da servidora aposentada do Tribunal, Sra. Edisa Dantas, que prestou relevantes serviços à Casa por muitos anos, com reconhecida atuação profissional, tendo, inclusive, exercido a função chefe de gabinete de diversos desembargadores. **Assinalou**, ainda, que o referido advogado se tratava de pessoa muito estimada, de comportamento alegre e cordial, apresentando condolências à família. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, que pediu para também subscrever o voto, aprovou o proposição, determinando o envio de comunicado à família enlutada. **A Juíza Francimar Dias fez** uso da palavra para agradecer a todos, consignando tratar-se de seu último dia na Casa, uma vez que a Juíza Suely Silveira retornaria de suas férias. **Agradeceu** pela forma como foi recebida, ressaltando a organização do Tribunal. **O Juiz Eduardo Pinheiro**, por sua vez, **comunicou** que estará de férias no período de 19 a 25 de fevereiro, informando que encaminhará os detalhes à Presidência. Em seguida, **o Juiz Marcello Rocha propôs** moção de congratulações pela passagem do natalício do Coronel Araújo, Secretário de Segurança do Estado, destacando sua contribuição para o Tribunal durante as eleições. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou o proposição, determinando o envio de comunicado ao homenageado.

JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-82.2024.6.20.0064. PROTOCOLO: 16742. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA ERENIR FREITAS de LIMA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO, RONIALDO CAMARA da SILVA e EDMILSON de OLIVEIRA LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - MAXARANGUAPE - RN. **DECISÃO: O Juiz Hallison Bezerra, que havia solicitado vista dos autos em sessão anterior, comunicou que a apresentação do voto-vista ficará postergada para após o dia 25 de fevereiro, em razão do período de férias dos magistrados vinculados ao feito.** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600317-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17061. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. LITISCONSORTE PASSIVA:

COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados FERNANDO JALES e DONNIE ALLISON solicitaram sustentação oral.. **DECISÃO:** após o voto do relator, no sentido de conhecer do Mandado de Segurança para denegar-lhe a segurança postulada, no que era acompanhado pela Juíza Francimar Dias e pelo Juiz Eduardo Pinheiro, bem como o voto do Juiz Marcello Rocha, que divergia do relator, pediu vista dos autos o Juiz Lourinaldo Lima. O Desembargador Ricardo Procópio ficou no aguardo do voto-vista. **AGRAVO NO(A) MSCIV N° 0600317-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17090. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. **AGRAVANTE:** ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. **AGRAVADA:** JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. **LITISCONSORTE PASSIVO:** COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. **DECISÃO:** após o voto do relator, no sentido de conhecer do Mandado de Segurança para denegar-lhe a segurança postulada, no que era acompanhado pela Juíza Francimar Dias e pelo Juiz Eduardo Pinheiro, bem como o voto do Juiz Marcello Rocha, que divergia do relator, pediu vista dos autos o Juiz Lourinaldo Lima. O Desembargador Ricardo Procópio ficou no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600252-20.2024.6.20.0010.** PROTOCOLO: 15881. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO VONTADE do POVO, (UNIÃO BRASIL, PP, PL e REPUBLICANOS) JOÃO CÂMARA e MAURICIO CAETANO DAMACENA. **RECORRIDO:** ANDERSON ALVES XAVIER, AIZE TALIANNE BEZERRA de SOUZA e HOLDERLIN SILVA de ARAUJO. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Coligação Vontade do Povo (União Brasil, PP, PL e Republicanos) e por Maurício Caetano Damacena, para acolher a arguição de cerceamento de defesa suscitada e anular a sentença proferida pelo Juízo da 10ª Zona Eleitoral, determinando o retorno do feito à origem, para que se propicie às partes a produzirem as provas

requeridas, bem como para que tenham ensejo para apresentarem alegações finais, exaurindo o rito procedimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600290-42.2024.6.20.0039.** PROTOCOLO: 17006. ORIGEM: OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO TODOS por OLHO DAGUA [UNIÃO/PODE] - OLHO D'ÁGUA do BORGES - RN. **RECORRIDA:** MARIA HELENA de PAIVA SOUZA, ANA LAIZE DIAS SALES e MARIA HELENA LEITE de QUEIROGA. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600018-97.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17192. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. **INTERESSADO:** JUÍZO da 004ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a requisição da empregada pública RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, ocupante do cargo de Advogada, do Quadro do CREA/RN, para a 4ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 6.999/82 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600019-82.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17193. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. **INTERESSADO:** JUÍZO da 003ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor SANDRO GONÇALVES BITTENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999/1982 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da data de apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600020-67.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17194. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora CAMILA KELLEN BEZERRA FERNANDES FREIRE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, campus de Caicó/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999/1982 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da data de apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600041-43.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17231. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 25ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor JEFERSON LUCENA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do IFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral, com sede em Caicó/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de sua apresentação ao Cartório, com fundamento na art. 2º, § 1º, da Lei n.º 6.999/1982 e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600049-20.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17247. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 03ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor LUIZ RICARDO VALDEVINO LOPES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 3ª Zona, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição

inicial, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600051-87.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17249. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 26ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Acari/RN, para prestar serviços no âmbito da 26ª Zona Eleitoral, com em Caicó/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação na referida Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600022-37.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17196. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 006ª ZONA ELEITORAL de CEARÁ-MIRIM RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora GLÁUCIA LIMA DE ALBUQUERQUE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2025, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600036-21.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17223. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 006ª ZONA ELEITORAL de CEARÁ-MIRIM RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de reconsideração apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, em face do Acórdão que requisitou o servidor SEVERINO TIAGO MEDEIROS DO VALE, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 6ª Zona, com sede no município de Ceará-Mirim/RN, pelo prazo de três anos, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta**

decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600047-50.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17245. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta de resolução, nos termos do voto da Relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600048-35.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17246. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta de resolução, nos termos do voto da Relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600039-73.2026.6.20.0000. PROTOCOLO: 17228. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Matéria Administrativa. INTERESSADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA de SERVICOS LTDA. REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Assessoria Jurídico- Administrativa da Presidência e o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao Recurso id 2445985 apresentado pela empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., com fundamento no art. 155, IV, c/c art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º, IV, c/c art. 7º, I, da Portaria nº 158/2024/PRES, nos termos do voto da Relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600336-17.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 17131. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Matéria Administrativa. REQUERENTE: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Assessoria Jurídico- Administrativa da Presidência e o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em

conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, nos termos do voto da Relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Francimar Dias Araújo da Silva
Em substituição

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho
Em substituição

Doutor Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral